

**PLANO DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES SONAE INDÚSTRIA**  
**(Prémio variável de médio prazo – PVMP)**

**Características e Regulamento**

**1. Características do PVMP**

O PVMP é uma das componentes da Política Retributiva da SONAE INDÚSTRIA. Esta componente distingue-se das restantes por ter um carácter restrito e discricionário, cuja atribuição é condicionada às regras de elegibilidade descritas neste documento.

O PVMP proporciona aos beneficiários a possibilidade de partilharem com os accionistas o valor criado, pela sua intervenção directa na definição da estratégia e na gestão dos negócios, na justa medida do resultado da avaliação anual do seu desempenho.

**2. Enquadramento do PVMP**

O PVMP constitui uma forma de alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os objectivos da organização, reforçando o seu compromisso e fortalecendo a percepção da importância da sua performance para o sucesso da SONAE INDÚSTRIA, com expressão na capitalização bolsista do título.

O valor do PVMP relativamente a cada beneficiário corresponde à totalidade da remuneração variável de médio prazo atribuída aos administradores executivos nos termos da Política de Remuneração e Compensação aprovada pela Assembleia Geral.

**3. Elegibilidade**

São elegíveis para efeitos de atribuição do PVMP da SONAE INDÚSTRIA os administradores executivos.

De acordo com a política de remuneração aprovada pelo Conselho de Administração, são igualmente elegíveis para a atribuição do PVMP os colaboradores, a quem por via dessa política, seja aplicável o Plano.

<b>Membros Elegíveis</b>	<b>Valor de referência do prêmio variável de médio prazo</b> (% do Prémio Variável de Curto Prazo atribuído)
<i>Administradores Executivos Sonae Indústria</i>	<b>até 100%</b>
<i>Administradores Executivos Negócios</i>	<b>até 50%</b>
<i>Colaboradores</i>	<b>termos a definir pelo Conselho de Administração</b>

#### **4. Duração do plano**

Os PVMP são constituídos anualmente, por períodos de três anos. A partir do início do terceiro plano consecutivo, ocorrerá, a cada momento, a sobreposição de três planos trienais.

#### **5. Valor de referência do PVMP**

A remuneração variável de médio prazo é valorizada à data da atribuição a preços representativos da cotação do título, no mercado de acções em Portugal, considerando-se para o efeito a média da cotação de fecho das 30 sessões anteriores à Assembleia Geral ou alternativamente as anteriores a 30 de Abril, se a Assembleia Geral ocorrer depois desta data.

Aos beneficiários abrangidos é atribuído o direito à aquisição de um número de acções determinado pelo quociente entre até o valor do prêmio variável de curto prazo atribuído e o valor de cotação à data da atribuição apurado nos termos do parágrafo anterior, podendo tal direito ser exercido decorridos três anos após a atribuição.

Os administradores executivos abrangidos pelo plano, adquirem as acções sem pagamento de contrapartida. Os demais colaboradores a quem tenha sido atribuído aquele direito, adquirirão as acções nos termos das condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

No caso de, posteriormente à atribuição do direito e antes do seu exercício, se verificar distribuição de dividendos, alteração do valor nominal das acções ou

alteração do capital social da sociedade ou qualquer outra modificação na estrutura do capital da sociedade com impacto na expressão económica dos direitos atribuídos, o número de acções cujo direito de aquisição tenha sido atribuído será ajustado para um número equivalente tendo em conta o efeito das referidas alterações.

## **6. Entrega pela Sociedade**

No momento do exercício do direito de aquisição de acções atribuído no âmbito do PVMP, a sociedade reserva-se o direito de entregar, em substituição das acções, o numerário equivalente ao seu valor de mercado à data do respectivo exercício.

## **7. Vencimento do PVMP**

O direito de aquisição das acções atribuídas pelo PVMP vence-se decorrido três anos após a sua atribuição.

## **8. Condições do exercício do direito**

O direito ao exercício do direito de aquisição das acções atribuídas no termo do Plano caduca se ocorrer a cessação do vínculo entre o beneficiário e a sociedade ou qualquer sociedade pertencente ao Grupo Efanor antes de decorrido o período de três anos subsequente à sua atribuição, sem prejuízo do disposto nos parágrafos seguintes.

No caso de incapacidade permanente ou morte do beneficiário, serão recalculados os prémios pendentes, de acordo com o valor de mercado á data, sendo o respectivo pagamento efectuado ao próprio ou aos seus herdeiros.

Em caso de reforma do beneficiário os prémios pendentes manter-se-ão em vigor até à data do respectivo vencimento.